

Lei n.º 004.75

O Prefeito Municipal de Mateus, cidade do Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou, e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o chefe do poder executivo no Municipal, autorizado a abrir um crédito especial na importância de R\$ 10.000.00 (Dez mil cruzeiros) para a pagar as despesas do sistema de Água Limpas antes do de Maguari, situado no Distrito de Barra Branca.

Artigo 2.º - Os recursos para atender o presente crédito especial (na importância) digo - será originado da anulação parcial da seguinte verba:

56 - Orçamento de Turismo
3.1.40.13 - R\$ 10.000.00

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Mateus, em 10 de Maio de 1975.

W. Gomes

Registrado e publicado na
carteira desta prefeitura. Data supra.

Inocencio Leite
Prefeito Municipal

Berlinda Aires
Mendonça - Secretária

Lei nº 005/75

O Prefeito Municipal de São Mateus, cidade do Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou, e deu promulgação a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o chefe de Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial na importância de R\$ 10.000.00 (Dez mil cruzeiros) para as obras de conclusão do Estádio Municipal Futebol Clube.

Artigo 2º O referido crédito, somente poderá ser empregado nesta finalidade, devendo o clube, até 31 de dezembro do corrente exercício, prestar contas de seu efetivo emprego ao Executivo e ao Legislativo Municipal.